



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 (1DOC)
EDITAL Nº 22/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal Nº 10.520/2002; e

Decretos Municipais nº 3.845/2009 e nº 5995/2022.

Aplicação subsidiária:

Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; e

Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: saaecompras@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08h00min do dia 20/12/2023 até às 08h00min do dia 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 min do dia 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

A **visita técnica obrigatória** poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior que anteceder a abertura deste certame, desde que com agendamento prévio com o Superintendente e/ou Diretor Técnico do SAAEI.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DAS BOMBAS EM TEMPO REAL, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES POR APLICATIVO WEB E BANCO DE DADOS EM NUVEM (PODENDO SER ACESSADAS VIA SMARTPHONES, TABLETS OU COMPUTADOR).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL MAZZO PUZZI e FELIPE POZZER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/D5FE-6B0A-2C06-D68A> e informe o código D5FE-6B0A-2C06-D68A



contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valores;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações/ especificações do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos materiais.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

6.3. Os índices ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestação do serviço do objeto.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo V deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENSAL do único Lote deste pregão**, desmembrando-se os valores de acordo com cada item.

A contratação do Sistema Supervisório para Níveis de Reservatórios será para 12 meses, portanto, o valor adjudicado do **Item 1 do Lote** será o valor por mês (durante 12 meses) e a implantação (**Item 02 do Lote**) será paga em uma única vez.

8.5.2. A empresa adjudicatária deverá enviar a proposta atualizada na plataforma, desmembrando os valores proporcionalmente reduzidos com relação a proposta inicial (valores alcançados na disputa e/ou negociação)

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do índice em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, DIGITALIZADA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14 Declarado a proposta vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços atualizada, conforme adjudicado na sessão. (reduzindo-se **proporcionalmente**, com relação a proposta inicial, entre os itens 1 e 2 (contratação e implantação) do Lote, os valores alcançados nos lances ou na negociação com o pregoeiro).

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento
Pregão Eletrônico nº 19/2023



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor mensal, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de

Pregão Eletrônico nº 19/2023





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação será feita para o lote único, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, o contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- Ficha 30 Setor de Produção e Serviços - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção do Setor Administrativo);

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minutado Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Itápolis, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

Felipe Pozzer de Souza
Procurador Jurídico do SAAEI

Gabriel Mazzo Puzzi
Superintendente do SAAEI





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DAS BOMBAS EM TEMPO REAL.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

AGOSTO/2023



1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

A gestão em tempo real das informações, por meio de sistema de monitoramento dos reservatórios de água e dos poços artesianos profundos do município e distritos, possibilitará a tomada de ações de forma mais eficiente e precisa, evitando assim as perdas, falta de água para os contribuintes, economia de energia e precisão no fornecimento de água tratada para os municípios.

O SAAEI busca as melhorias do sistema de abastecimento de água, diante disso, a partir da contratação da empresa especializada, busca a garantir a qualidade no serviço prestado.

1.1. DADOS DO MUNICÍPIO

Localização: 21°35'47" Sul e a uma Longitude 47°48'40" Oeste

Altitude: 496 metros

Densidade demográfica (hab./km²): 40,18

Área do município (km²): 996,853 km²

População: 39.493 habitantes (IBGE,2022)

Distância à Capital: 360 km

Figura 1. Localização do município de Itápolis no Estado de São Paulo



O município de Itápolis tem sua sede localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha (CBH-TB), conforme mapa apresentado a seguir.

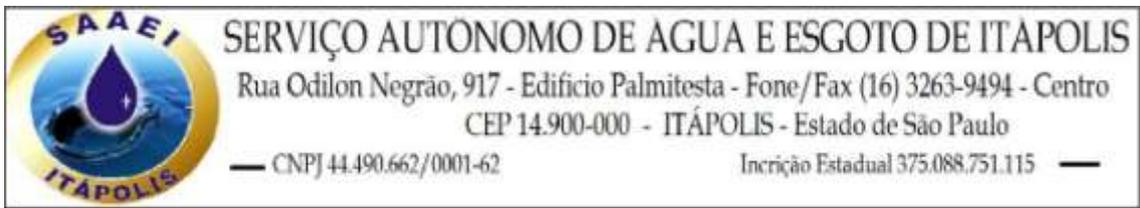
Figura 2. Localização do Município do Mapa de Bacias Hidrográficas do Estado



O sistema de abastecimento de água no município de Itápolis é realizado através de captação superficial e subterrânea, sendo composto por mananciais de captação superficial e por poços tubulares profundos. As captações e os poços recalcam água para reservatórios de distribuição de água.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de controle e monitoramento dos reservatórios de água, bem como do funcionamento e acionamento automático e remoto das bombas em tempo real, disponibilizando as informações por aplicativo web e banco de dados em nuvem (podendo ser acessadas via smartphones, tablets ou computador).



3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO

3.1. ENTIDADE RESPONSÁVEL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (SAAEI) será a contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

3.2. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (SAAEI), elegerá um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos, na fase de execução do contrato.

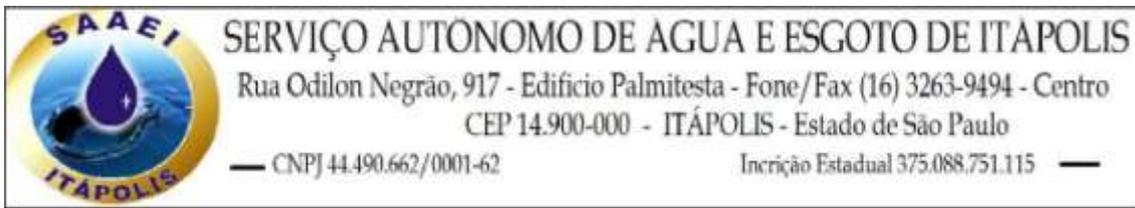
3.3. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos no nível de diretoria que forem necessários com o SAAEI e um coordenador técnico para entendimento com a fiscalização e acompanhamento, designado pela contratada.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Este termo trata-se da realização de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de automação e telemetria do sistema de abastecimento de água tratada do município de Itápolis/SP.



4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Em todas as etapas da elaboração e instalação dos sistemas no que couber, a empresa contratada deverá seguir obrigatoriamente este termo, as normas de segurança, normas ambientais, normas referentes ao serviço prestado e as leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

Prestação dos serviços de monitoramento em tempo real dos níveis dos reservatórios de água, do acionamento das bombas e entrega dos dados via Webservice, com banco de dados em nuvem.

O fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para a coleta das informações definidas deverão ser entregues em regime de comodato por prazo não inferior a 12 meses.

Os equipamentos deverão se comunicar por rede TCP/IP ou similar que será fornecida parte pela contratante e parte pela contratada em cada um dos pontos de medição descritos neste termo de referência, podendo utilizar a topologia que melhor atender a cada um destes pontos. Sendo 14 pontos com fornecimento pela contratante e 27 pontos com fornecimento pela contratada.

Os pontos deverão se comunicar entre si e com servidor em nuvem de responsabilidade da contratada.

Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá manter os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, ficando a seu cargo a sua substituição em caso defeito de fabricação ou desgaste natural.

Relação preliminar dos equipamentos a serem cedidos em comodato:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade
01	Estação remota	41
02	Sonda de nível	22
03	Transmissor de Pressão	11
04	Sensor de Nível Ultrassônico	02
05	Antena Rural para comunicação GPRS	27
06	Conj. Fotovoltaico com saída 12 volts	08

Obs.: Esta quantidade de equipamentos é uma estimativa, devendo a contratante instalar os equipamentos necessários para atender a demanda objeto do contrato.

As estações remotas fornecidas deverão obedecer às seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Placa microprocessada, com taxa de aquisição mínima de 2Hz;
- b) Mínimo 4 canais de entrada analógica com resolução mínima de 10 bits;
- c) Mínimo de 4 saídas digitais, 0 a 5Vcc;
- d) Alimentação utilizando fonte exclusiva;
- e) Padrão Wireless para automação baseado no IEEE 802.11.15.4;
- f) Comunicação: Ethernet ou GPRS;
- g) Segurança: AES-128;
- h) Topologia: Point-to-Point, Point-to-Multipoint;
- i) Protocolo: MQTT;
- j) Capacidade para suportar grande número de dispositivos na rede;
- k) Capacidade para operar em modo local no caso de queda da rede de comunicação.

O Software fornecido deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

- a) Banco de dados processado em cloud com redundância, backup automático e "UP- Time" superior à 99%;
- b) Aplicação cliente em Supervisório compatível com plataforma WEB e sem custo de

Pregão Eletrônico nº 19/2023

licenciamento para a contratante;

- c)** Possibilidade de interação do usuário do supervisor com o acionamento de bombas e níveis dos reservatórios;
- d)** Possibilidade de envio de mensagens, a usuários previamente cadastrados, referentes a ocorrências do processo.
- e)** Disponibilizar por portal o acesso a novos usuários do sistema, incluindo cadastro de forma a permitir a autonomia do SAAE;
- f)** Criação de agrupamentos de hidrômetros para fins de na análise de balanço hídrico;
- g)** Apresentação plena das funcionalidades por meio de acesso via navegador, além de disponibilizar acesso para dispositivos móveis com tecnologia Android e IOS;
- h)** Permitir exportação dos dados em arquivo *.csv;
- i)** Emissão de relatórios contendo os parâmetros selecionados por unidade;
- j)** Efetuar automaticamente as cópias de segurança dos dados (*backups*) e manter histórico por período não inferior a 02 (dois) anos;
- k)** Apresentação de gráficos com as informações gerais de consumo em períodos diário, semanal, mensal e anual em formato de histogramas para definição do balanço hídrico do sistema;
- l)** Disponibilizar ferramenta de SUPERVISÓRIO via Web ou em Smart TV.
- m)** Permitir emissão de alertas via e-mail ou push, para todos os usuários.
- n)** Permitir o cadastro de ocorrências, para manter o histórico de operação decada monitorado.
- o)** Permitir visualizar todos os alertas em uma única tela conforme as ocorrências.
- p)** Permitir emitir alertas de falta de comunicação da remota.

As sondas e transmissores deverão ser confeccionados em aço inoxidável 316 e ter saída de 4 a 20 mA, com precisão não inferior a 0,25%FE.

Relação prevista dos serviços, insumos e despesas a serem contratados:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Instalação das estações remotas	41
02	Insumos diversos de instalação	41
03	Configuração de Sistema Supervisório	01
04	Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação	01
05	Montagem de Centro de Controle Operacional (CCO) com: - 04 (Quatro) TVs Smart 50" UHD com teclado e mouse.	01
06	Treinamento Técnico para até 06 usuários visando capacitá-los a operar adequadamente o sistema, bem como executar pequenas manutenções. Treinamento Operacional para até 30 usuários capacitando-os a utilizar o sistema supervisório de acordo com as atribuições de cada perfil.	01

4.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos locais que serão instaladas as estações remotas e quais monitoramentos deverão ser realizados:

Local (Ponto)	Nível de Complexidade	Nível Hidrostático	Acionamento de Bombas	Nível Ultrassônico	Antena Rural GPRS	Conjunto Fotovoltaico
Reserv. Feita	1	1	3	0	0	0
Reserv. Matadouro	1	1	3	0	0	0
EEE Estação Elevatória	1	1	2	1	0	0



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Reserv. Jardim 2000	1	1	2	0	0	0
Reserv. Monte Verde	1	1	1	0	1	0
Reserv. São Lourenço	1	1	1	0	1	0
Reserv. Jardim do Sol	1	1	1	0	0	0
Reserv. e Poço Garieri	1	1	1	0	2	1
Reserv. e Poço Novo Oriente	1	1	1	0	2	1
Reserv. Dona Bela	1	1	0	0	1	1
Reserv. Andorinha	1	1	0	0	1	1
Reserv. Nova Itápolis	1	1	1	0	0	0
Reserv. e Poço Primavera	2	4	5	0	0	0
Reserv. Campestre	1	1	3	0	0	0
Reserv. Terras de São Lourenço	1	1	1	0	1	0
Reserv. Vilage Marcone I	1	1	3	0	1	0
Reserv. Vilage Marcone II	1	1	0	0	1	1
Reserv. Santa Clara	1	1	1	0	1	0
Reserv. Paineiras II	1	1	1	0	0	0
Reserv. Melinho	1	1	2	0	0	0
Poço Pedro Mazzo	1	0	1	0	1	0
Reserv. Recalque Central	1	1	3	0	0	0
Poço Butarello	1	0	1	0	1	0
Poço Almocharifadinho	1	0	1	0	1	0
Reserv. Machado	1	1	1	0	1	0
Reserv. Alto dos Laranjais	1	1	1	0	1	0
Reserv. Santa Rosa	1	1	0	0	1	1
ETE Nova América	1	1	4	1	0	0
Reserv. e Poço Distrito Nova América	1	3	2	0	3	1





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Reserv. e Poço Tapinas	1	2	3	0	3	0
Reserv. e Poço Ticão	1	1	2	0	2	1
Total	31	34	51	2	26	8

Os serviços de instalação, o fornecimento de insumos, os treinamentos técnico e operacional para usuários e as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão pagas em 03 (três) parcelas a saber:

- 1ª Parcela – Na entrega dos equipamentos e início das instalações.
- 2ª Parcela – 30 dias após a emissão da primeira NF.
- 3ª Parcela – 60 dias após a emissão da primeira NF.

Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços (mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros).

Adequações de infraestrutura, acaso necessárias, correrão por conta da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para a adoção das providências necessárias de regularização.

Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço existentes nas instalações da CONTRATANTE e onde houver prestação dos serviços.

Cumprir, em relação aos empregados vinculados ao contrato, as obrigações contidas em acordo ou convenção coletiva e em sentença normativede dissídio coletivo de trabalho vigente.

Cumprir todas as obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mau súbito de que possam ser vitimados seus empregados, quando em serviço. A inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Disponibilizar colaboradores com idade e saúde física compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela idoneidade dos funcionários colocados a seu serviço.

Promover a realização de exames adimensional, demissionários e periódicos, quando for o caso, de seus empregados.

Proporcionar aos colaboradores condições necessário ao perfeito desempenho de atribuições envolvidas na prestação de serviço junto à contratante, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Responder pelas despesas de materiais, salários, custos, alimentação, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidente por tudo quanto à legislação trabalhista lhes assegure.

Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Pregão Eletrônico nº 19/2023





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

Comunicar imediatamente, ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à contratante pelos seus empregados.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, e fazer com que estes os utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à sua segurança, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

A empresa contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da contratada.

A contratada deverá apresentar a emissão de ART no nome do técnico responsável pela elaboração do projeto.

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do mesmo objeto ou parecido que consta neste termo de referência emitido por órgão público ou empresa privada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para a contratada poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes aos serviços contratados.

Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, incluindo-se os equipamentos e materiais fornecidos.

Notificar à contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a contratante entender necessário para a sua correção.

A contratante perante sua equipe técnica irá analisar primeiramente o esboço do projeto e qualificar se esta de acordo ou não, tendo a contratada que realizar as modificações se caso existir.

A contratante disponibilizará funcionário para visitas técnicas, dúvidas e auxílio quando necessário. Através de agendamento prévio.

Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida em contrato.

7. VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação definitiva do objeto contratado (o que se dará por meio de um “Termo de Aceite”), podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, observando-se o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

8. PROPOSTA

A LICITANTE deverá ofertar preço global, conforme a quantidade de parâmetros necessária para o perfeito atendimento ao cumprimento do objeto, incluindo todas as despesas em geral, as taxas, os impostos e os custos diretos e indiretos.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

O quantitativo global deve ser dividido nos itens da contratação, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total
Contrato em Comodato de Sistema Supervisório para níveis de reservatórios, acionamento automático e remoto das bombas.	12	R\$	R\$
Serviço de instalação, insumos e despesas.	1	R\$	R\$
	Valor Global Mensal		R\$

9. PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato e concluídos em até 60 dias úteis, exceto no caso de ocorrência de fatores que não estejam sob o controle da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por algum motivo justificado, não achar conveniente que o contrato seja aditado, a mesma deverá se pronunciar oficialmente em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá apresentar 01 projeto de obra elaborado de natureza similar ao aqui proposto à empresa pública ou particular.

A empresa contratada responsabiliza-se inteiramente pelas atividades que dará embasamento no sistema a ser instalado e fornecido.

Todas as atividades devem atentar-se as normas técnicas vigentes, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais.

Pregão Eletrônico nº 19/2023





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

As atividades serão fiscalizadas por funcionários do SAAEI, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

As empresas que queiram participar terá disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à visita técnica para analisar os locais das intervenções a serem realizadas. Esta visita é OBRIGATÓRIA, onde poderá tirar todas dúvidas e não ter nenhum transtorno a CONTRADADA E CONTRATANTE.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Findo o prazo de vigência e execução contratual, a Contratada será única e exclusivamente responsável pela retirada e desinstalação dos equipamentos cedidos em comodato, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas para execução de tal atribuição.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, com garantia dos fabricantes e garantida da contratada com vigência de 12 meses a partir da entrega definitiva e funcionamento do serviço.

A contratada deverá fornecer equipamentos que tenham assistências e ou compra se necessário no Brasil, o motivo por se tratar de abastecimento de água o mesmo não pode prejudicar os Municípios e esta Autarquia.

Caso seja constatado defeito de funcionamento no material fornecido, o mesmo deverá ser trocado imediatamente (no máximo 12 horas após a solicitação), ficando a CONTRATADA responsável por proceder à troca. Caso seja mais grave, o mesmo deverá informar a contratante e ter o aceite ou não da proposta apresentada.

Itápolis, 31 de agosto de 2023.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional - SAAEICREA: 507.066.857-2





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DAS BOMBAS EM TEMPO REAL, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES POR APLICATIVO WEB E BANCO DE DADOS EM NUVEM (PODENDO SER ACESSADAS VIA SMARTPHONES, TABLETS OU COMPUTADOR).

Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total
Item 01 - Contrato em Comodato de Sistema Supervisório para níveis de reservatórios, acionamento automático e remoto das bombas.	12	R\$	R\$
Item 02 - Serviço de instalação, insumos e despesas.	1	R\$	R\$
	Valor Global Mensal		R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$
Valor por extenso

Razão Social: CNPJ:
Endereço: E-mail:
Prazo de validade da proposta:
Local e data:

Assinatura do representante legal





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer a íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

i) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
CPF e RG

Pregão Eletrônico nº 19/2023





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente xxxxxxxx, brasileiro residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, brasileiro, cargo xxxx, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato de prestação de serviços, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DAS BOMBAS EM TEMPO REAL, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES POR APLICATIVO WEB E BANCO DE DADOS EM NUVEM (PODENDO SER ACESSADAS VIA SMARTPHONES, TABLETS OU COMPUTADOR), pelo período de 12 (meses) a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, divididos conforme planilha de preços abaixo:

Lote - Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
Contrato em Comodato de Sistema Supervisório para níveis de reservatórios, acionamento automático e remoto das bombas.	12 meses	R\$	R\$
	Valor Global Mensal		R\$





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Serviço de instalação, insumos e despesas.	1 serviço	R\$
	R\$	

Valor total global = R\$ (valor por extenso)

2.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

2.4 - A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

2.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

3.2 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato e concluídos em até 60 dias úteis, exceto no caso de ocorrência de fatores que não estejam sob o controle da CONTRATADA.

3.2.1 – Caso a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por algum motivo justificado, não achar conveniente que o contrato seja aditado, a mesma deverá se pronunciar oficialmente em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do contrato.

3.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de treinamento (treinamento técnico e operacional) das soluções contratadas, conforme estipulado no termo de referência.

3.4 - Todas as especificações do objeto, prazos e condições estão constantes no termo de referência anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 19/2023, devendo a contratada cumprir com cada requisito durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeita a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção subitem aplicada com base no 4.1.3.

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Assinado por: GABRIEL MAZZO POZZI e FELIPE POZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaitapolis.1doc.com.br/verificacao> e informe o código D5FE-6B0A-2C06-D68A





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

4.2 - As sanções previstas nos itens 4.1.1, , 4.1.3 e 4.1.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 4.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

4.3 No tocante à sanção estabelecida no item 4.1.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 4.1.2 deste edital.

4.5 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

4.6 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 4.1.2.

4.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

4.8 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

4.9 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4.10 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4.11 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

4.12 - Na eventual aplicação de sanções, aplicar-se-á as hipóteses e o rito estabelecido neste contrato e no Item 16 do Edital do Pregão que originou e, subsidiariamente, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGADÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para a adoção das providências necessárias de regularização.
- 5.2 - Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço existentes nas instalações da CONTRATANTE e onde houver prestação dos serviços.
- 5.3 - Cumprir, em relação aos empregados vinculados ao contrato, as obrigações contidas em acordo ou convenção coletiva e em sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho vigente.
- 5.4 - Cumprir todas as obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, conforme a legislação trabalhista.
- 5.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 5.7 - Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mau súbito de que possam ser vitimados seus empregados, quando em serviço. A inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.8 - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.9 - Disponibilizar colaboradores com idade e saúde física compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela idoneidade dos funcionários colocados a seu serviço.
- 5.10 - Promover a realização de exames adimensional, demissionários e periódicos, quando for o caso, de seus empregados.
- 5.11 - Proporcionar aos colaboradores condições necessário ao perfeito desempenho de atribuições envolvidas na prestação de serviço junto à contratante, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.12 - Responder pelas despesas de materiais, salários, custos, alimentação, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes e por tudo quanto à legislação trabalhista lhes assegure.



5.13 - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

5.15 - Comunicar imediatamente, ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante.

5.16 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à contratante pelos seus empregados.

5.17 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

5.18 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5.19 - Fornecer a seus empregados, e fazer com que estes os utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à sua segurança, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

5.20 - A empresa contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da contratada.

5.21 - A contratada deverá apresentar a emissão de ART no nome do técnico responsável pela elaboração do projeto.

5.22 - A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do mesmo objeto ou parecido que consta neste termo de referência emitido por órgão público ou empresa privada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as condições para a contratada poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos.

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.

6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

pertinentes aos serviços contratados.

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, incluindo-se os equipamentos e materiais fornecidos.

6.6 - Notificar à contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a contratante entender necessário para a sua correção.

6.7 - A contratante perante sua equipe técnica irá analisar primeiramente o esboço do projeto e qualificar se esta de acordo ou não, tendo a contratada que realizar as modificações se caso existir.

6.8 - A contratante disponibilizará funcionário para visitas técnicas, dúvidas e auxílio quando necessário. Através de agendamento prévio.

6.9 - Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.1 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

8.2 – A rescisão do contrato poderá ser solicitada a qualquer tempo por uma das partes e deverá ser precedida de notificação extrajudicial a ser encaminhada pela parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

9.1 - Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES

10.1 - As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- Ficha 30 Setor de Produção e Serviços - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção do Setor Administrativo);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.1 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos, em especial as especificações e detalhamentos do termo de referência) da licitação que originou este contrato (Pregão eletrônico nº 19/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1 O reajuste do preço contratado, após o prazo de 12 (doze) meses, será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13. Para cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com as cláusulas abaixo, sem prejuízo das demais cláusulas:

13.1 Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato.

CONTRATADA

GABRIEL MAZZO PUZZI
Superintendente do SAAEI

FELIPE POZZER DE SOUZA
Procurador jurídico do SAAEI

Testemunhas:

1ª _____ CPF: (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: (assinado digitalmente)





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
CONTRATO Nº _____/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, BEM COMO DO FUNCIONAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DAS BOMBAS EM TEMPO REAL, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES POR APLICATIVO WEB E BANCO DE DADOS EM NUVEM (PODENDO SER ACESSADAS VIA SMARTPHONE, TABLETS OU COMPUTADOR).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail: _____
Telefone: _____





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000

CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itápolis, _____, _____, 2023.

Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5FE-6B0A-2C06-D68A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 18/12/2023 10:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIPE POZZER DE SOUZA (CPF 370.XXX.XXX-79) em 19/12/2023 08:46:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/D5FE-6B0A-2C06-D68A>